



AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Relatório Analítico da Comissão de Resolução de Conflitos 2016-2017

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa fazer uma análise dos recursos apresentados na Comissão de Resolução de Conflitos da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (CRC) durante os anos de 2016 e 2017, comparando os dados nos períodos homólogos.

Assim, cumpre-nos fazer uma análise comparativa, no que tange aos números de recursos apresentados, as Entidades envolvidas e tempo médio de tramitação dos processos.

A análise desses dados permitir-nos-á ter uma visão mais alargada e concreta, dos progressos do sector de contratação pública.

A 31 de Dezembro de 2015, foi publicado o novo Estatuto da CRC, tendo entrado em vigor logo no primeiro dia de 2016.

Constituída por três membros, durante o ano de 2016, a CRC viu o número de seus membros reduzido, tendo dois dos membros da CRC, cessado as suas funções para exercerem outras funções as quais eram incompatíveis com a continuidade das suas funções enquanto membros da comissão.

Até o mês de Dezembro de 2016, a PCA da ARAP, em substituição dos membros em falta, assumiu a posição de relatora nos processos que deram entrada, tendo noutras situações outros membros do Conselho de Administração da ARAP também assumido a função em substituição ao membro da CRC em falta ou impedido. O primeiro novo membro recrutado iniciou funções em Dezembro de 2016. O segundo membro e, atual Presidente da Comissão de Resolução de Conflitos, iniciou as suas funções em Janeiro de 2017.

Posto isso, o presente relatório visa verificar da atuação da CRC e concluir se, a evolução do mercado de contratação no que tange aos aspetos relacionados com o funcionamento desse órgão.

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017

2. RECURSOS

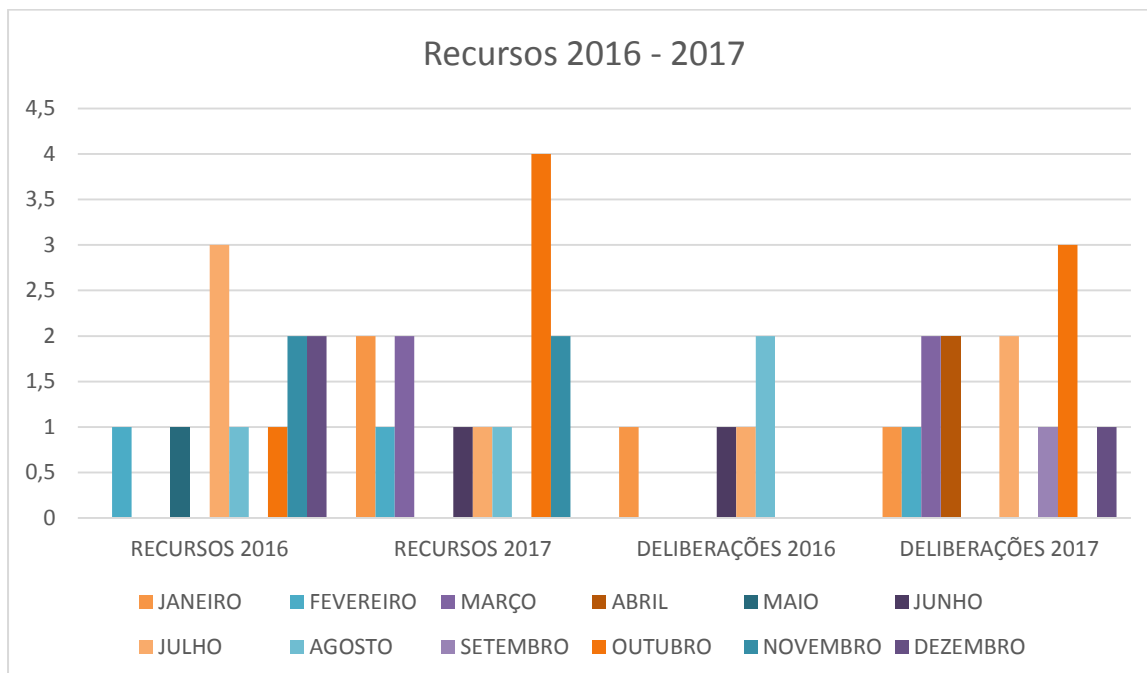
2.1 Recursos interpostos

Elenca-se abaixo, o quadro, contendo os recursos interpostos, divididos por mês e ano, assim como as deliberações emitidas.

Mês	N.º de Recursos 2016	N.º de Recursos 2017	N.º de Deliberações 2016	N.º de Deliberações 2017
Janeiro		2	1	1
Fevereiro	1	1		1
Março		2		2
Abril		0		2
Maió	1			
Junho		1	1	
Julho	3	1	1	2
Agosto	1	1	2	
Setembro				1
Outubro	1	4		3
Novembro	2	2		
Dezembro	2			1
Total	11	14	5	13

Pode-se verificar do quadro acima, que deram entrada 16 recursos no ano de 2016 e 14 no ano de 2017, tendo sido emitidos 5 e 13 deliberações respetivamente.

**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017**



Pode-se verificar que, houve um aumento dos recursos interpostos e das deliberações emitidas.

As deliberações emitidas nos períodos homólogos desses anos foram consideráveis tendo-se verificado um aumento em mais do dobro do número das deliberações emitidas. Deve-se ressaltar entretanto que, apesar de em termos numéricos o número de deliberações ser muito superior no ano de 2017 do que no ano transato, o número de recursos interpostos não difere muito entre os dois anos. Porém, no ano de 2016, a maioria dos recursos interpostos não tramitaram até o final, tendo sido indeferidos liminarmente, intempestivos ou arquivados, como se poderá observar no quadro 2.2.

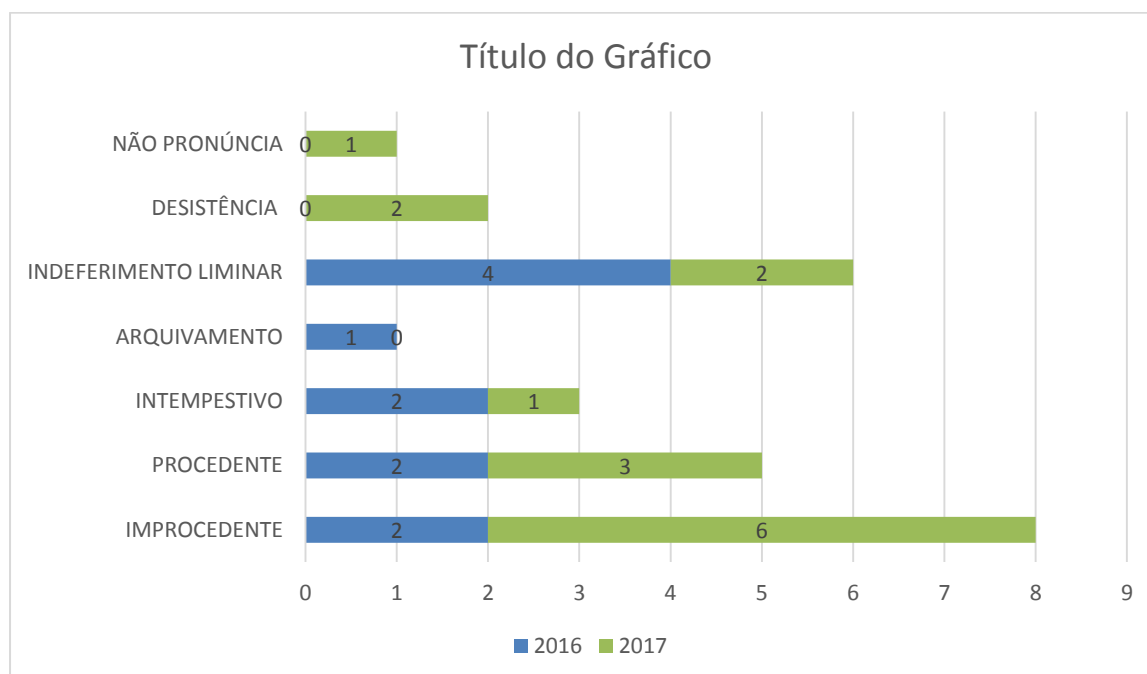
**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017**

2.2 Performance das entidades recorrentes

RECURSOS	2016	2017
IMPROCEDENTE	2	6
PROCEDENTE	2	3
INTEMPESTIVO	2	1
ARQUIVAMENTO	1	0
INDEFERIMENTO LIMINAR	4	2
DESISTÊNCIA	0	2
NÃO PRONUNCIA	0	1 ¹
TOTAL	11	15*

1 O referido despacho diz respeito a um recurso interposto, na sequência de uma deliberação emitida anteriormente.

* A primeira deliberação de 2017, diz respeito a um recurso interposto em 2016.



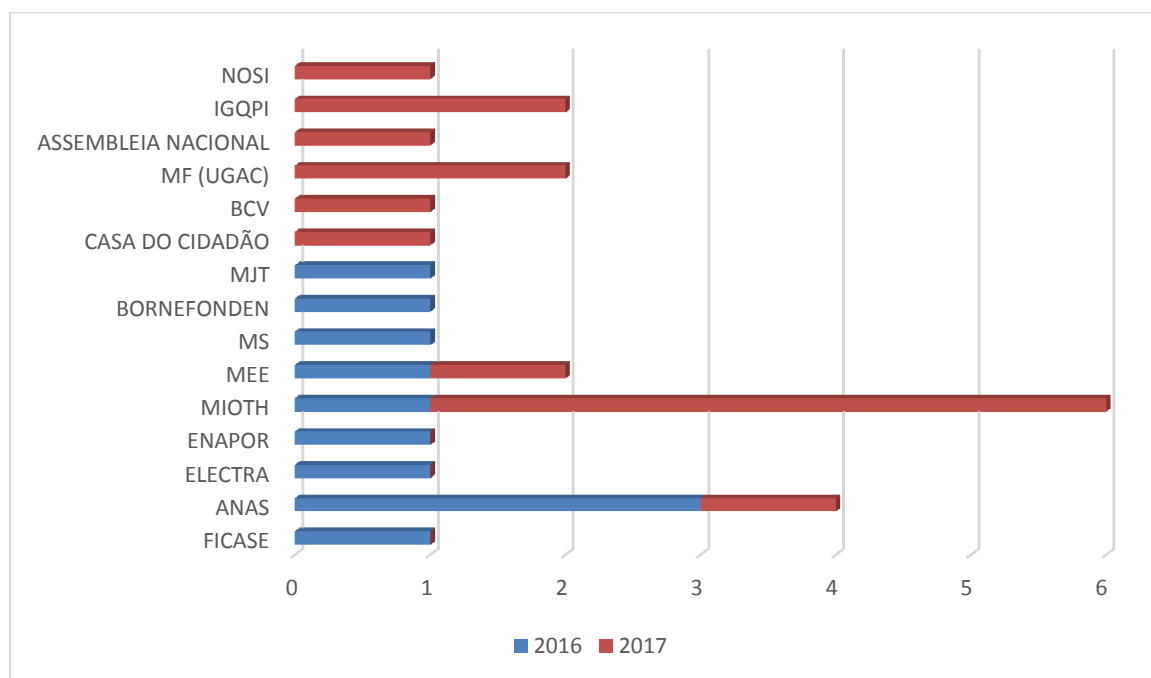
Pode-se verificar que, das deliberações emitidas em 2017, há uma grande percentagem de decisões desfavoráveis aos Recorrentes, tendo triplicado o número de decisões desfavoráveis a estes.

**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017**

O aumento das decisões da CRC, nesse sentido, demonstra, um aumento da apropriação das entidades recorridas (Entidades Adjudicantes), das regras aplicáveis aos procedimentos de contratação pública, uma tendência que tem ganhado cada vez mais expressão desde 2014 onde se começou a verificar um aumento significativo de decisões desfavoráveis aos operadores económicos.

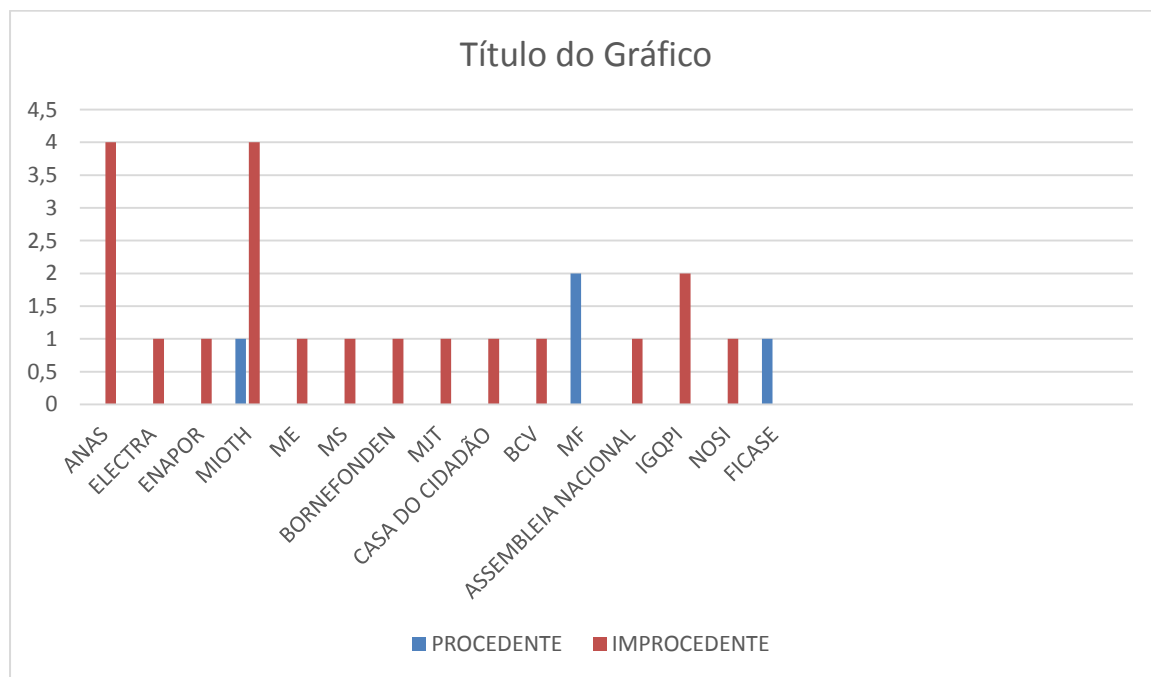
2.3 Das entidades Recorridas

Dos recursos apresentados em 2016 e 2017, pode-se verificar que o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTh) foi a entidade mais recorrida, sendo assim maioritariamente objeto dos recursos os procedimentos para contratos de empreitadas de obras pública.



**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017**

No que tange à performance das Entidades Adjudicantes, essas são medidas de acordo com a procedência ou não dos recursos interpostos, assim:



Pode-se constatar que à exceção da FICASE, MIOTH e UGAC do Ministério das Finanças, os demais recursos foram improcedentes.

**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017**

2.4 Quadro Geral dos Recursos

2.4.1 Ano 2016

N.º	RECORRENTE	RECORRIDO	RELATOR	ENTRADA	SITUAÇÃO	EXECUÇÃO
01/2016	Canalizações Semedo & Semedo	ENAPOR	Carlos Veiga	9/fev/16	Despacho de indeferimento liminar de 26/02/16	SEM INFORMAÇÃO
02/2016	Bem Servir, Lda	FICASE	Carlos Veiga	31/mai/16	Deliberação n.º 02/2016	Decisão não executada
03/2016	Gepro	ANAS	Carlos Veiga	20/jul/16	Deliberação nº 03/2016 de 27/07/16	Decisão executada
04/2016	SGS Senegal	Electra	Carlos Veiga	26/jul/16	Deliberação nº 04/2016 de 09/08/16	Decisão executada
05/2016	Dekor Construções e Remodelação	ANAS	Carlos Veiga	26/jul/16	Decisão liminar de indeferimento de 28/07/16: Intempestivo	Decisão executada
06/2016	Gepro	ANAS	Carlos Veiga	1/ago/16	Deliberação n.º 05/2016 de 16/08/16	Decisão executada
07/2016	Consórcio Armando Cunha CV/Evolution	MIEM	Sandra Lima	08/nov/16	Despacho liminar Nº07/2016: Recurso extemporâneo	Decisão Executada
08/2016	TechkNow	M. Educação	Sandra Lima	22/nov/16	1. Despacho liminar: CRC incompetente para decidir sobre a matéria	Decisão executada
09/2016	TechkNow	M. Saúde	Sandra Lima	29/nov/16	Anulação concurso	Decisão Executada
10/2016	JCP Construções	BORNEFonden	Sandra Lima	14/dez/16	Despacho liminar: CRC incompetente para decidir sobre a matéria	Decisão Executada
11/2016	Roselma Évora	MJT	Mário Silva	22/dez/16	Deliberação Nº01/17 de 27/01/17: recurso improcedente	Decisão Executada

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
-COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS-
RELATÓRIO ANALÍTICO 2016-2017

2.4.2 Ano de 2017

N.º	RECORRENTE	RECORRIDO	RELATOR	ENTRADA	OBJECTO RECURSO	SITUAÇÃO	EXECUÇÃO
01/2017	RMais Consulting	Casa do Cidadão	Mário Silva	17/jan/17	Transparência e credibilidade da avaliação	Deliberação Nº02/2017 de 17/02/17: negar provimento ao recurso.	Decisão executada
02/2016	Consórcio Armando Cunha CV/Evolution Engenharia	MIOTH	NA	24/jan/17	1. Solicitação de anulação da decisão de readmissão da CVC/Tecnovia; 2. Anulação do relatório de avaliação; 3. Anulação da decisão de não considerar às recorrentes o direito de audição.	1. Desistência do recurso por parte da recorrente	Recurso anulado
03/2017	Empreitel Figueiredo	BCV	Mário Silva	16/fev/17	Suspensão dos efeitos de adjudicação por ser considerado ilegal	Deliberação nº03/2017 de 13/03/2017 - extemporaneidade do recurso	Decisão executada
04/2017	Consórcio Armando Cunha CV/Evolution Engenharia	MIOTH	Mário Silva	02/mar/17	Suspensão da eficácia da decisão de adjudicação	Deliberação nº04/2017 de 29/03/17; Deliberação nº05/2017 de 13/04/17;	Decisão deliberadamente não executada; instauração PCO Eng. Adlisa Delgado MIOTH; Impugnação judicial por parte MIOTH
05/2017	MundiConsulting	ANAS	Maria João de Novais	23/mar/17	Insatisfação face à análise a a pontuação atribuída no concurso	Deliberação Nº 06/2017 de 24/04/17;	Decisão executada
06/2017	Diocesana Center	UGAC - MF	Mário Silva	28/jun/17	Exclusão das propostas dos concorrentes TechKnow SA e Ajeafa Trading SA	Deliberação nº07/2017 de 26/07/17;	Decisão executada
07/2017	Ajeafa Trading	UGAC - MF	Maria João de Novais	07/jul/17	Exclusão da proposta da concorrente TechKnow SA	Deliberação nº08/2017 de 27/07/17 - excluir proposta da Techknow e proceder a nova ordenação das propostas	Decisão executada
08/2017	Bávoro Motors	Assembleia Nacional	Carla Soares de Sousa	08/ago/17	Revisão do relatório final	Deliberação nº09/2017 de 01/09/2017 - considerar improcedente o recurso apresentado	Decisão executada
09/2017	Escritório de Advogados e Jurisconsultos	IGQPI	Mário Silva	02/out/17	Reapreciação das pontuações atribuídas; falta de capacidade técnica de terceiros que não operam no mercado nacional;	Deliberação Nº12 de 31/10/17: improcedência do recurso.	Decisão executada
10/2017	Techknow	NOSi	Maria João de Novais	09/out/17	Exclusão a proposta da concorrente Skytech e reordenação das restantes propostas em conformidade.	Deliberação Nº10/2017 de 30/10/17: indeferimento do recurso.	Decisão executada
11/2017	Vilacelos Construções - Sucursal	MIOTH	Mário Silva	09/out/17	Que seja anulada a decisão do júri na sessão de abertura e que seja reposta a legalidade quanto aos documentos entregues	1. Desistência do recurso por parte da recorrente	Recurso anulado
12/2017	MundiConsulting	IGQPI	Maria João de Novais	12/out/17	Pedido de esclarecimentos da pontuação da proposta	Deliberação Nº11/2017 de 31/10/17: indeferimento do recurso.	Decisão executada
13/2017	Osmar Ferro	DGEFPEP-MEE	Mário Silva	20/nov/17	Motivos da não admissão da proposta apresentada	Deliberação Nº14/2017 de 18/12/2017: improcedência do recurso.	Decisão executada
14/2017	Sina Construções	MIOTH	Maria João de Novais	20/nov/17	Solicitação de autorização a consulta global e irrestrita de todas as propostas e documentos apresentados pelos restantes concorrentes. Fixação de um novo prazo de cinco dias para audiência prévia.	Deliberação Nº13/2017: improcedência do recurso; 5. Deliberação Nº13/A/2017, de 29/01/2018: não alteração do teor da Deliberação Nº13/2017 de 14/12/2017.	Decisão executada

3. CONCLUSÕES

Da análise feita, e da comparação das atividades da CRC nos anos de 2016 e 2017, pode-se concluir o seguinte:

- Houve um aumento dos recursos interpostos, de 11 para 14;
- Houve um aumento significativo das deliberações emitidas de 5 para 13.
- Não obstante o número de recursos interpostos ter-se mantido, o número de deliberações aumentou em mais do dobro.
- Ao contrário do ano de 2016, onde a maioria dos recursos interpostos foram indeferidos liminarmente, não tendo a causa de interposição dos mesmos sido apreciados.
- O aumento do número de recursos improcedentes por sua vez, demonstra que as entidades adjudicantes tem demonstrado um aumento de apropriação de conhecimento destes em matéria de condução de procedimentos.
- A MIOTH lidera a lista das entidades recorridas contando com 6 recursos contra si interpostos, sendo seguido do ANAS, Ministério das Finanças e Educação.
- Os contratos que mais foram objeto de recurso foram os que visavam a realização de empreitadas de obras públicas, serviços de consultoria e as compras agrupadas.
- Das deliberações emitidas duas não foram executadas tendo as restantes sido executadas.
- No caso das deliberações não executadas, uma foi objeto de processo de processo de contra ordenação, que está ainda nessa data correndo os trâmites legais respetivos.
- Nos termos do disposto no artigo 188º n.º 3 do CCP, a CRC dispõe de um prazo de 10 dias para decidir sobre os recursos apresentados, ou nos casos em que haja apresentação das contestações, o prazo conta-se após este período. Apesar dos prazos fixados na lei durante o ano de 2016 a CRC levou em média 9,8 dias úteis para decidir relativamente aos recursos interpostos, contrapondo-se com 13,21 dias úteis em 2017.

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RACIONALIZAÇÃO
Rua Neves Ferreira Nº5 – Ténis - Plateau – Praia - Cabo Verde
Tel.: + 238 260 0407 – Fax: +238 2615666 – C.P. 787
WWW.ARAP.CV